

PROCESSO Nº: 0806262-93.2022.4.05.8500 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EXECUTADO: MARIA BETANIA LIMA SANTOS
ADVOGADO: Cicero Dantas De Oliveira
1ª VARA FEDERAL - SE (JUIZ FEDERAL TITULAR)

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado de penhora, avaliação e intimação anexo, no dia 21/08/2023, dirigi-me à Rua Machado de Assis, 388, Barra dos Coqueiros/SE, e lá estando, penhorei o veículo indicado, conforme auto de penhora e avaliação anexo, bem como intimei a executada Maria Betania Lima Santos, do auto e do mandado de penhora, conforme documentos anexos. Diante do exposto, devolvo o mandado devidamente cumprido.



Processo: **0806262-93.2022.4.05.8500**

Assinado eletronicamente por:

THALLYS RENAN SOUZA COSTA - Oficial de Justiça

Data e hora da assinatura: 21/08/2023 12:41:54

Identificador: 4058500.7290001

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfse.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2308211235119560000007309882

Aboubes
21.08.2023

RD



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

Fórum Min. Geraldo Barreto Sobral. Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500.

Centro Adm. Governador Augusto Franco. Aracaju/SE

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 8:00h às 17:00h

Tel. 3216-2363 - Home Page: www.jfse.jus.br - vara1.atendimento@jfse.jus.br

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0806262-93.2022.4.05.8500 - 1ª Vara

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADA: **MARIA BETANIA LIMA SANTOS**

FINALIDADES

PENHORAR e AVALIAR o veículo de placa QKY9272 (documento anexo), pertencente à executada MARIA BETANIA LIMA SANTOS, CPF nº 376.117.554-04, para o pagamento do débito no valor de R\$ 73.953,78 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), mais acréscimos legais, se houver, das custas e dos honorários advocatícios, proveniente da ação supramencionada. O que feito, nomeie depositário, intimando-o a não abrir mão do depósito sem a prévia autorização deste Juízo. O Oficial de Justiça deverá fazer o registro na repartição competente.

INTIMAR o executado do auto de penhora e do laudo de avaliação, para oferecer, querendo, impugnação aos referidos atos, no prazo de 15 (quinze) dias.

ENDEREÇO

Rua B, também conhecida como rua Machado de Assis, nº 388, Loteamento Caminho da Praia, Barra dos Coqueiros/SE.

Documento da restrição (id. 4058500.7066454) e despacho (id. 4058500.7075449).

ANEXOS



Processo: 0806262-93.2022.4.05.8500

Assinado eletronicamente por:

THALLYS RENAN SOUZA COSTA - Oficial de Justiça

Data e hora da assinatura: 21/08/2023 12:41:54

Identificador: 4058500.7290002

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfse.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23082112394579200000007309883

Scanned with CamScanner

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: DENISE DE SOUSA MONTALVAO MONTEIRO

16/05/2024 - 12:06:50

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	QKY9272	Placa Anterior		Ano Fabricação	2016
Chassi	9C2JB0100HR221565	Marca/Modelo	HONDA/POP 110I	Ano Modelo	2017

Restrições RENAVAM

Não há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A REGIAO	Comarca/Município	ARACAJU
Órgão Judiciário	SECAO JUDICIARIA DE SERGIPE	Nro do Processo	08062629320224058500
Juiz Inclusão	TELMA MARIA SANTOS MACHADO	CPF	267.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ANTONIO CARLOS DA CONCEICAO SILVA	CPF	235.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	07/06/2023



Processo: 0806262-93.2022.4.05.8500

Assinado eletronicamente por:

Denise de Sousa Montalvão Monteiro - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 16/05/2024 12:08:03

<https://renajud.trf5.jus.br/renajud/restrito/restricoes-insercao.jsf>

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfse.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24051612075387300000008104586